

## DECRETO N.º 9.117, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Jardim Ypê, município e comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 699,74 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Jardim Ypê, município de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a construção do Reservatório Vila Batistini, integrante do Sistema Adutor Metropolitano, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a José Francisco Cardamone, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta 2906 — 150 — D 2 e memorial descritivo, constantes do processo n.º 098 — 2218/1, a saber:

Inicia no ponto "E", situado na junção de uma linha ideal de divisa com a lateral da estrada projetada, segue pela lateral, rumo NE, por uma distância de 100,00 m, onde atinge o ponto "F", situado na junção da lateral da estrada projetada com a lateral de uma rua; deflete à direita e segue pela lateral da rua, rumo NE, por uma distância de 7,00 m, onde atinge o ponto "G", situado na junção da lateral da rua com a linha limite, de desapropriação; deflete à direita e segue pela linha limite, rumo SW, por uma distância de 125,00 m, onde atinge o ponto "H"; deflete à direita e segue, rumo NW, por uma distância de 6,00 m, onde atinge o ponto "I"; deflete à direita e segue, rumo NE, por uma distância de 13,00 m, onde atinge o ponto "E", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e de Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

## DECRETO N.º 9.118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre criação de Unidade Escolar que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967; e

Considerando as necessidades de ensino, demonstradas na análise do Projeto de Redistribuição da Rede Física,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no município de São Paulo, subordinado ao Santo Amaro, a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Caiçara, com 16 (dezesseis) classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

## DECRETO N.º 9.119, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

Retifica a denominação de estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — O inciso XV do artigo 2.º do Decreto n.º 7.517, de 3 de fevereiro de 1976, fica retificado na seguinte conformidade:

«XV — no município de Cardoso a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Progresso.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação da Casa Civil

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

## DECRETO N.º 9.120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o enquadramento da função de Artífice Auxiliar, referência 19, exercida por Glória Maria Vitaliano de Jesus, dado pelo Decreto n.º 62.579, de 17 de dezembro de 1970, como Servente, referência 4, para Cozinheiro, referência 8.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

I — Administração Geral do Estado — Código 21; U.O. 02 — Encargos Gerais do Estado; Programa 03.09 — Planejamento Governamental; Subprograma 042 — Ordenamento Econômico e Financeiro; Atividade 001 — Serviços Gerais do Estado; Elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores.

II — Secretaria da Educação — Código 08; U.O. 07 — Coordenadoria do Ensino do Interior; Programa 08.43 — Ensino do 2.º Grau; Subprograma 197 — Formação para o Setor Secundário; Atividade 001 — Formação Técnica para o Setor Secundário; Elemento 3.1.1.0 — Pessoal.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

## DECRETO N.º 9.121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no distrito, município e comarca de Bauru, necessários à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

## Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de quadras e partes de quadras de terrenos, e eventuais benfeitorias, situados no loteamento denominado Quinta da Bela Olinda, no distrito, município e comarca de Bauru, necessários à referida Companhia para a execução de planos habitacionais na conformidade da Lei n.º 907, de 18 de dezembro de 1975, ou a outro serviço público, imóveis esses que consta pertencerem a Pagani — Comércio, Administração e Urbanismo Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo CECAP-780/76, a saber:

I — Quadra «A», com a área de 16.879,22 m<sup>2</sup> (dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), delimitada pela Rua Dois, Rua Três, Av. Um, e Rua sem denominação, na divisa com terceiros.

II — Quadra «B», com a área de 37.533,59 m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), delimitada pela Rua Três, Rua Quatro, Rua Dois, Rua Um, e Rua sem denominação.

III — Quadra «E», com a área de 99.930,36 m<sup>2</sup> (noventa e nove mil novecentos e trinta metros e trinta e seis decímetros quadrados), delimitada pela Rua Um, Rua Três, Rua Quatro e Rua Seis.

IV — Parte da Quadra «F», com a área de 19.965,18 m<sup>2</sup> (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), delimitada pela Rua Três, Rua Seis, Rua Cinco, e pelos lotes 4-B e 9-B da mesma quadra.

V — Parte da Quadra «G», com a área de 32.965,18 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), delimitada pela Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, e pelos lotes 3-A e 7-A da mesma quadra.

VI — Parte da Quadra «H», com a área de 9.965,18 m<sup>2</sup> (nove mil novecentos e sessenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), delimitada pela Rua Sete, Rua Seis, Rua Treze-A, e pelos lotes 2-B e 2-C da mesma quadra.

VII — Quadra «I», com a área de 99.930,36 m<sup>2</sup> (noventa e nove mil novecentos e trinta metros e trinta e seis decímetros quadrados), delimitada pela Rua Um, Rua Três, Rua Seis e Rua Oito.

VIII — Quadra «J», com a área de 99.930,36 m<sup>2</sup> (noventa e nove mil novecentos e trinta metros e trinta e seis decímetros quadrados), delimitada pela Rua Três, Rua Cinco, Rua Seis e Rua Oito.

IX — Parte da Quadra «K», com a área de 59.965,18 m<sup>2</sup> (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), delimitada pela Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, e pelos lotes 4-A e 9-A da mesma quadra.

X — Parte da Quadra «L», com a área de 29.965,18 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), delimitada pela Rua Seis, Rua Sete, Rua Treze-A, e pelos lotes 4-A e 4-D da mesma quadra.

XI — Quadra «M», com a área de 108.175,99 m<sup>2</sup> (cento e três mil cento e setenta e cinco metros e noventa e nove decímetros quadrados), delimitada pela Rua Nove, Rua Oito, Rua Quinze, Rua Seis e Av. Um.

XII — Quadra «N», com a área de 51.040,24 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro mil e quarenta metros e vinte e quatro decímetros quadrados), delimitada pela Rua Nove, Rua Oito, e pela Rua sem denominação, na divisa com Roberto Passoni.

XIII — Quadra «T», com a área de 97.930,36 m<sup>2</sup> (noventa e sete mil novecentos e trinta metros e trinta e seis decímetros quadrados), delimitada pela Rua Quinze, Rua Oito, Rua Nove, e Rua Dez.

XIV — Quadra «U», com a área de 99.534,16 m<sup>2</sup> (noventa e nove mil quinhentos e trinta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados), delimitada pela Rua Oito, Rua Nove, Rua Dez, Rua Onze, e Rua sem denominação.

XV — Quadra «Z», com a área de 101.989,00 m<sup>2</sup> (cento e um mil novecentos e trinta e nove metros quadrados), delimitada pela Rua Treze, Rua Catorze, Rua sem denominação, na divisa com a Chácara Gigo, e pela Av. Um.

XVI — Quadra «S», com a área de 83.165,00 m<sup>2</sup> (oitenta e três mil cento e sessenta e cinco metros quadrados), delimitada pela Rua Doze, Av. Um, Rua Treze, Rua Quinze e Rua sem denominação, na divisa com a Chácara Gigo.

XVII — Quadra «W», com a área de 24.072,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e setenta e dois metros quadrados), delimitada pela Rua Quinze, Rua Doze, e por duas Ruas sem denominação, na divisa com a Chácara Gigo.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

## DECRETO N.º 9.122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Itapira, necessário à Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

## Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECAP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 291.591,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e um metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no distrito, município e comarca de Itapira, necessário à referida Companhia para a execução de planos habitacionais na conformidade da Lei n.º 905, de 18 de dezembro de 1975, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Francisco Soares e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes no processo CECAP-1069/76, a saber: "Tem início no marco 1, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal e situado aproximadamente a 716,60m da Avenida Comendador Virgolino de Oliveira, vindo-se pela Rua Jacob Audi e pela sua continuação que é a estrada municipal. Do marco 1, seguimos em caminhar anti-horário e com rumos magnéticos tirados em 14.10.76. O perímetro toma então as seguintes direções e distâncias: Do marco 1, com rumo 84°13' NE, a distância de 5,00m encontramos o ponto 1a.; defletindo-se a esquerda com rumo 24°24' NE, a 46,30m encontramos o ponto 1b; defletindo-se a direita com rumo 29°02' NE, a 52,01m encontramos o ponto 2a; defletindo a direita com rumo 32°42' NE a 16,62m encontramos o ponto 2b; defletindo-se a esquerda rumo 30°51' NE a 78,14m encontramos o ponto 3a; defletindo-se a direita com rumo 33°38' NE e 51,82m encontramos o ponto 3b; defletindo-se a esquerda com rumo 27°17' NE a 44,60m encontramos o ponto 3c; defletindo-se a direita com rumo 30°14' NE a 72,06m encontramos o ponto 4a; defletindo-se a esquerda com rumo 74°14' NW a 35,80m encontramos o ponto 4b; defletindo-se a direita com rumo 68°55' NW a 127,68m encontramos o ponto 5a; defletindo-se a direita com rumo 67°19' NW, a 34,79m encontramos o ponto 5b; defletindo-se a direita com rumo 63°11' NW, a 125,24m encontramos o ponto 6a; defletindo-se a direita com rumo 53°56' NW, a 18,67m encontramos o ponto 6b; defletindo-se a direita com rumo 39°16' NW a 27,50m encontramos o ponto 6c; defletindo-se a esquerda com rumo 45°09' SW a 4,00m encontramos o marco 6; com a mesma direção anterior, a 842,14m encontramos o marco 14; defletindo-se a esquerda com rumo 60°24' SE, a 109,75m encontramos o marco 15; defletindo-se a esquerda com rumo 60°24' SE e 110,53m